



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)**

EDITAL PROPPG Nº 01/2018

**Seleção de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e
Tecnológica - BICT/FUNCAP 2018-2019**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convoca os professores e pesquisadores da instituição que atendam aos requisitos deste edital, a submeterem propostas para concessão de bolsas no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (BICT/FUNCAP)**. Este edital é regido pela chamada pública FUNCAP Nº 09/2017 e, subsidiariamente, pela Instrução Normativa FUNCAP Nº 04/2017 e Resoluções CONSUP/UNILAB Nº 13/2011, Nº 36/2014 e CNPq Nº 017/2006, nos termos estabelecidos a seguir.

01. DO EDITAL

1.1. O Programa de Bolsas de ICT (BICT) da FUNCAP tem por objetivo principal despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado, contribuindo desta forma para a formação científica de recursos humanos para pesquisa ou qualquer outra atividade profissional.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científico-Tecnológica tem como objetivos específicos:

- I. Estimular os jovens talentos, atraí-los e iniciá-los na pesquisa científica ou nas aplicações tecnológicas. Pelo termo “pesquisa” se designa aqui um largo espectro de atividades que incluem todas as áreas do conhecimento;
- II. Incentivar as instituições à formulação de uma política de Iniciação Científica e Tecnológica;
- III. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- IV. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação, antecipando sua inserção no Mestrado;
- V. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- VI. Estimular a interação entre IES, empresas, centros de pesquisa, órgãos de governo e instituições governamentais ou civis de caráter social, cultural e artístico.

1.3. O presente edital visa selecionar projetos de pesquisa, a serem desenvolvidos no **Ceará**, e contemplá-los com Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da FUNCAP que serão concedidas a estudantes regularmente matriculados na UNILAB.

1.4. Serão concedidas, no máximo, duas bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica por projeto aprovado.

02. DAS SUBMISSÕES

2.1. Os proponentes dos projetos devem ter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UNILAB (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>) e participar de Grupo de Pesquisa vinculados a UNILAB, devidamente cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Parágrafo único: Podem apresentar propostas de pesquisa professores efetivos, professores visitantes e pesquisadores bolsistas **lotados no estado do Ceará**. Podem participar os professores visitantes e pesquisadores bolsistas desde que comprovem vínculo com a UNILAB por período igual ou superior ao período de vigência das bolsas de iniciação científica. Os proponentes que pretendam orientar alunos Bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica devem possuir titulação de doutor.

2.2. O processo de submissão do projeto de pesquisa e seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho ocorrerá exclusivamente pelo Portal do Docente, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<http://sig.unilab.edu.br/sigaa>), até a data de encerramento das inscrições, observando-se os itens a seguir:

- I. Os projetos serão submetidos através da opção *Submeter proposta de projeto Interno*, acessível pelo caminho de Menu *Pesquisa > Projetos de pesquisa*. O projeto deve ser elaborado a partir dos itens do formulário eletrônico do sistema, o qual constará, necessariamente, de:
 - a) Dados iniciais do projeto: título, instituto, edital de pesquisa, palavras-chave, e-mail do proponente, indicação da grande área, área do conhecimento e grupo de pesquisa;
 - b) Detalhes do projeto: descrição resumida; introdução incluindo justificativa, hipótese ou problematização e sua pertinência em relação às diretrizes da UNILAB, em relação ao grupo e a linha de pesquisa no âmbito dos quais a pesquisa será desenvolvida; objetivos; metodologia; referências;
 - c) Membros do projeto, discriminados de acordo com os recursos humanos disponíveis para as atividades do grupo de pesquisa;
 - d) Dados de financiamento, explicitando disponibilidade de recursos de outras fontes;
 - e) Cronograma de atividades do projeto descrevendo as etapas previstas para a pesquisa, no período previsto para o desenvolvimento da pesquisa.
- II. Cada proposta deverá apresentar anexada, em arquivo compactado (zip, rar, ou similares), a seguinte documentação, que será considerado no sistema como Arquivo A:
 - a) Currículo do proponente (Modelo Lattes/CNPq) com produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período **2013-2018**);
 - b) Ficha de Qualificação do Orientador, com indicação da produção científica dos últimos 05 (cinco) anos completos (período **2013-2018**), preenchida de forma completa e correta. Quando solicitado comprovação para os itens nessa ficha, os comprovantes devem ser anexados no conjunto de arquivos. A **Ficha de qualificação do orientador** deve ser gerada através do formulário automático

disponível no site da Proppg: < <http://proppg.unilab.edu.br/forms/ficha-de-qualificacao/>>.

- c) Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa);
 - d) Quando necessário à execução do projeto, permissões ou autorizações referentes ao caráter ético ou legal da pesquisa. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da bolsa de IC, a submissão do projeto ao comitê de ética correspondente. Após a aprovação do projeto pelo comitê de ética, o pesquisador deverá apresentar cópia do parecer do comitê à PROPPG no prazo de 30 dias.
- III. É facultado ao proponente anexar arquivo em formato PDF com dados relevantes à avaliação do mérito do projeto, restringindo-se seu conteúdo a fórmulas, imagens, equações. Este arquivo será considerado no sistema como Arquivo B:
- a) É vedada a identificação do proponente, grupo de pesquisa ou membros da equipe de trabalho do projeto. Qualquer elemento que permita a identificação dos membros do projeto implicará no indeferimento da inscrição.
- IV. **A submissão do(s) plano(s) de trabalho:** os proponentes deverão cadastrar um Plano de Trabalho diferente para cada aluno que venha a participar do projeto, como bolsista, descrevendo em detalhes as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto e de acordo com o cronograma de execução da pesquisa; O plano de trabalho é elemento obrigatório para o deferimento da proposta e o mesmo deve ser submetido exclusivamente através do sistema; opção solicitar cota de bolsa, acessível pelo caminho de Menu Pesquisa > Planos de trabalho, **até a data de encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no presente edital.**

2.3. A submissão das propostas deverá ser realizada no SIGAA, no período estabelecido no cronograma do presente edital. Não serão aceitas propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos.

2.4. A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

2.5. Cada proponente deverá enviar apenas 01(um) projeto de pesquisa para o presente edital. Caso mais de um projeto seja enviado, será considerada, para fins de avaliação apenas a última proposta submetida. Essa proposta poderá conter até dois planos de trabalho, desde que os mesmos especifiquem atividades diferentes para cada bolsista.

2.6. O orientador deverá indicar quantas bolsas financiadas solicitará no seu projeto, cadastrando, para cada cota de bolsa solicitada, seu respectivo plano de trabalho.

2.7. O número máximo de bolsas financiadas a ser concedido a um orientador será de até três, incluindo os demais Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, conforme estabelecido na resolução CONSUP/UNILAB Nº 13/2011.

2.8. As bolsas terão vigência de até 12 meses se implementada a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional e sua implementação está vinculada à concessão de cota institucional de bolsas pela FUNCAP à UNILAB.

03. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

3.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PROPPG, preliminarmente, quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

3.2. A inscrição de cada proposta será homologada pela Comissão Local de Iniciação Científica (CLIC), considerando os requisitos formais da inscrição, a saber:

- I. Observância dos procedimentos de inscrição, presença, correção e completude de toda a documentação exigida;
- II. Elegibilidade do proponente, em termos de sua titulação, e período de vinculação formal com a UNILAB e adimplência junto à PROPPG.

3.3. São inelegíveis, para este edital:

- I. Propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação quanto ao mérito;
- II. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no item 02 deste edital;
- III. Ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 2.2 deste edital;
- IV. Apresentação de planos de trabalho idênticos.

3.4. A avaliação das propostas será constituída de dois processos independentes, o primeiro relativo à análise do mérito do projeto de pesquisa, e o segundo relativo à qualificação do proponente.

3.5. A avaliação do mérito do projeto de pesquisa será realizada por um consultor externo *ad hoc*, em regime de anonimato, com atuação reconhecida na mesma área do conhecimento na qual a proposta foi inscrita (e, sempre que possível, na mesma sub-área), preferencialmente com perfil de bolsista de produtividade do CNPq, bolsistas de Produtividade em Pesquisa e Interiorização (BPI/FUNCAP) ou equivalente. O projeto receberá uma nota de 0 a 60.

3.6. São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico;
- II. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infra-estrutura necessários à viabilização do plano);
- III. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno;
- IV. Proposta sem cronograma e/ou não dimensionada para 1 (um) ano.

3.7. A avaliação da qualificação do proponente será realizada pela Comissão Local de Iniciação Científica, a partir da comparação entre os pontos contabilizados na ficha de qualificação do proponente e seu currículo *Lattes*, mediante comprovação, quando necessário. Os pontos avaliados totalizados na ficha serão divididos por 3 (três), de modo a se obter uma nota de 0 a 40.

Parágrafo único: Será considerada a experiência do pesquisador(a) vinculado(a) a programa de pós-graduação *stricto sensu*. O proponente deverá apresentar comprovante anexado ao Arquivo A. Será atribuída pontuação da seguinte forma: após a obtenção da nota entre 0 e 40 pontos, serão acrescidos respectivamente 2, 4 ou 6 pontos na ficha de qualificação do proponente que participe de programa cujo o nível de classificação na CAPES seja, nota 3 ou 4, 5 ou 6, e 7; respeitado o limite de 40 pontos.

Nota CAPES (2013-2016)	Pontuação adicional
3 ou 4	2 pontos
5 ou 6	4 pontos
7	6 pontos

3.8. Bolsistas de produtividade do CNPq ou da FUNCAP fazem jus, automaticamente, à quantidade máxima de pontos da ficha de qualificação do proponente, de modo a garantir a precedência na concessão de bolsas assegurada pela Resolução UNILAB GR N° 36/2014.

3.9. A nota final da proposta é composta pela soma das notas de mérito do projeto e da qualificação do proponente.

3.10. Critérios de Desempate:

- I. Ser bolsista de Produtividade do CNPq ou bolsista de Produtividade em Pesquisa e Interiorização (BICT/FUNCAP)
- II. Ser professor do quadro permanente da instituição;
- III. A pontuação no projeto de pesquisa;
- IV. A pontuação da Ficha de Qualificação do Orientador.

3.11. A concessão de bolsas:

A concessão de bolsas será feita de acordo com a classificação final das propostas que serão aferidas pelos itens: I) Ficha de qualificação e II) Projeto de pesquisa. As bolsas serão distribuídas da seguinte maneira em atendimento a ordem de classificação:

- I. Será concedida 01 (uma) bolsa por proposta aprovada, até o limite da cota;
- II. Caso haja cota remanescente, as demais bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação e o proponente a tenha solicitado no Projeto de pesquisa.

04. SUBMISSÃO DE RECURSO

4.1. Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às etapas do processo, o qual deve apresentar justificativas ou explicações que possam contribuir para um novo exame.

4.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- I. Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;
- II. Entender que houve falha de procedimento quanto à qualificação do proponente.

4.3. Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, outros itens relacionados à formulação da proposta ou avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original;

4.4. Fica estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da PROPPG através do endereço: <http://proppg.unilab.edu.br>.

4.5. Os recursos serão interpostos à PROPPG, que os encaminhará para decisão final da Comissão Local de Iniciação Científica – CLIC.

4.6. Os recursos deverão ser enviados pelo proponente, exclusivamente no formato PDF gerado no endereço <http://proppg.UNILAB.edu.br/forms/recursos/>, para o e-mail cpq@unilab.edu.br

com mensagem intitulada: “**Seleção BICT/FUNCAP 2018-2019- Recurso**”, até às 23:59 do último dia do prazo estipulado no cronograma deste edital.

05. REQUISITOS E COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

5.1. Para o orientador:

- I. Ser pesquisador(a) com titulação de doutor(a), que tenha expressiva produção científica, tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- II. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador(a) como orientador(a) de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador(a) solicitante está credenciado(a).
- III. O(A) orientador(a) deverá estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação, no caso das Instituições que possuam programas de pós-graduação stricto sensu na área de aplicação da bolsa.
- IV. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- V. Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- VI. O(A) orientador(a) poderá, mediante apresentação de uma justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela UNILAB e pela Funcap.
- VII. O(A) pesquisador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.
- VIII. É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- IX. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- X. Junto ao bolsista, encaminhar à PROPPG relatório parcial no sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final após o término do projeto.
- XI. O orientador deve indicar em seu projeto, quando houver, a disponibilidade de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula(m) o(s) bolsista(s).
- XII. Os orientadores deverão emitir pareceres em processos relacionados ao Programa de Iniciação Científica e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados em Evento de Pesquisa e Iniciação Científica da Universidade.
- XIII. Participar de todas as atividades relacionadas ao Programa BICT.
- XIV. Cadastrar o estudante de IC no grupo de pesquisa a que estiver vinculado.

5.2. Para o bolsista ou voluntário BICT:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILAB no Ceará, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado com média geral das disciplinas igual ou superior a 7 (sete).
- II. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a).

- III. Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional.
- IV. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- V. Durante a vigência do termo de outorga e concessão de bolsa, não reprovar nenhuma disciplina.
- VI. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da Funcap.
- VII. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas.
- VIII. Devolver à Funcap, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- IX. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando através do encaminhamento de frequência mensal, com a ciência do orientador, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- X. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador.
- XI. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial no sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final após o término do projeto.
- XII. Apresentar os resultados finais da pesquisa em Encontro de Iniciação Científica da UNILAB conforme calendário estipulado pela PROPPG.
- XIII. Encaminhar o histórico escolar no fim de cada período letivo à PROPPG.
- XIV. Não estar com pendências junto à PROPPG (relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores).
- XV. Durante a vigência da bolsa realizar pelo menos um curso de língua, com carga horária mínima de 32 horas, ofertado pelo Núcleo de Línguas do Programa Idiomas Sem Fronteiras, na modalidade presencial ou a distância (My English Online), conforme o plano de política linguística para internacionalização da instituição:
 - a) Os cursos presenciais oferecidos são Inglês, Francês ou Português como língua estrangeira, sendo o último exclusivo para alunos internacionais;
 - b) Os bolsistas que já participaram das ofertas de cursos do Idiomas Sem Fronteiras ao longo da vigência da bolsa poderão apresentar certificado de conclusão das atividades do programa;
 - c) Bolsistas que apresentarem certificado de testes de proficiência linguística (TOEFL, CELPE-Bras, FOU) ofertado pela UNILAB, com o nível mínimo C1, ficarão isentos;
 - d) Serão aceitos certificados de proficiência linguística dentro do prazo de validade máximo de 5 anos;
 - e) Ao final do período da bolsa, o aluno que não apresentar certificado de conclusão, não poderá ser indicado para nova bolsa de Iniciação Científica, durante o período de um ano.

06. DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após o processo seletivo):

6.1 - A documentação necessária para a implementação da bolsa, em versão impressa, consiste em:

- I. Documentação gerada a partir do preenchimento do Formulário de Inscrição de Bolsista (disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/forms/formulario-inscricao-bolsista/>>, que consta de: Formulário de indicação do bolsista; Declaração de não acumulação de bolsas

e não exercício de atividade remunerada; Declaração de disponibilidade de carga horária e Termo de compromisso do bolsista;

- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Histórico escolar atualizado;
- IV. Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- V. Currículo (modelo Lattes/CNPq);
- VI. Cópia do cartão ou de comprovante de conta corrente com titularidade do aluno indicado, no Banco Bradesco.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues preenchidos e assinados, sendo que o Termo de compromisso do bolsista deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.

6.2 Alunos voluntários serão selecionados pelos orientadores, exclusivamente após a aprovação do projeto com base nos mesmos critérios que os bolsistas de IC, com carga horária semanal de 12 a 20 horas semanais, conforme Inciso VI, Art. 10, da Resolução 13/2011. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado através do formulário disponível no site da Proppg em <<http://proppg.unilab.edu.br/forms/plano-de-trabalho/>> a ser registrado no ato de sua indicação.

07. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA DE ICT

7.1 O desempenho do aluno de Iniciação Científica será avaliado com base nos seguintes documentos, a serem entregues à PROPPG:

- I. Relatório do orientador, em formulário específico da PROPPG, contendo avaliação do desempenho do orientando;
- II. Relatório parcial e final elaborado pelo aluno e com parecer e assinatura do orientador;
- III. Comprovante de participação no Encontro de Iniciação Científica da UNILAB e em outros eventos científicos;
- IV. Publicações dos resultados da pesquisa em periódicos científicos, comunicações em anais de eventos científicos ou produção tecnológica ou artístico-cultural, na área pertinente;
- V. Histórico escolar ao final de cada período letivo.

7.2 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial, conforme cronograma do edital, terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

08. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados à PROPPG, do dia 01 ao dia 10 de cada mês, mediante a entrega da seguinte documentação, disponível em <<http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/>> devidamente preenchida e assinada:

- I. Relatório Parcial/Final de Iniciação Científica;
- II. Avaliação de desempenho do Bolsista/Voluntário;
- III. Frequência mensal referente ao último mês em atividade;
- IV. Formulário de desligamento do Bolsista/Voluntário disponível no site da Proppg.

8.2 A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido de desligamento do bolsista atual ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento. A documentação necessária está descrita no item 6.1 deste edital.

8.3 Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional.

8.4 O cancelamento definitivo da cota poderá ser solicitado a qualquer momento.

09. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Lançamento do edital	08/01/2018
Inscrições no Programa	09/01 a 31/01/2018
Publicação do deferimento/indeferimento das propostas inscritas	02/02/2018
Recurso contra o indeferimento das propostas inscritas	02 a 06/02/2018
Homologação final das inscrições após recurso	07/02/2018
Período de Seleção	07/02 a 26/02/2018
Divulgação Preliminar dos Resultados	27/02/2018
Prazo para Recurso	27/02 a 01/03/2018
Divulgação Final dos Resultados	02/03/2018
Indicação dos Bolsistas pelos Orientadores*	02/03/2018 a 09/03/2018
Implantação das Bolsas*	A partir do dia 02/03/2018
Período de Vigência da Bolsa	01/03/2018 a 28/02/2019
Entrega do Relatório Parcial	28/09/2018
Entrega do Relatório Final	29/03/2019

* O cronograma poderá ser alterado a fim de adequar-se aos prazos de liberação da cota pela FUNCAP.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O aluno estará vinculado ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o orientador e o aluno.

10.2. O orientador que não indicar o bolsista dentro dos prazos estabelecidos neste edital estará sujeito a perder a cota de bolsas concedida. Essa cota será redistribuída de acordo com a classificação das propostas aprovadas, respeitado o número máximo de bolsas estabelecidos no item 2.7. O pesquisador contemplado com a cota remanescente terá (5) cinco dias úteis para indicar o(s) bolsista(s).

10.3 A participação de alunos no Programa BICT/FUNCAP não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.

10.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

10.5 O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, aberta no Banco Bradesco.

10.6 É permitido ao orientador solicitar a substituição de bolsista desde que, a juízo da CLIC, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientando atenda às exigências deste Edital.

10.7 Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

10.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROPPG e CLIC-UNILAB.

Acarape/CE, 8 de janeiro de 2018.

Andrea Gomes Linard

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

(em exercício)